



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº ____/2015.

Cabedelo/PB, em 22 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

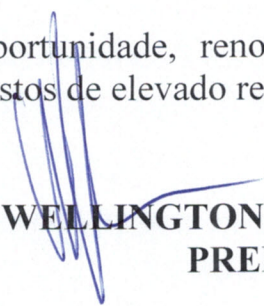
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que “**Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, bem público localizado no loteamento Ns. Sra. da Conceição, no bairro Renascer, neste município, e dá outras providências**”.

Em linhas gerais, o presente projeto de Lei visa desafetar da condição de bem de uso comum do povo, que passará a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB), o bem público localizado na Área de Praça da Quadra – 15, do Loteamento Ns. Sra. da Conceição, no Bairro Renascer, neste Município, com área total de 2.000,00 m².

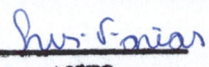
De imediato, verifico a salutar importância na intenção de proceder com a desafetação da referida área, levando em consideração ao relevante interesse público deste projeto, no qual objetiva viabilizar a implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado do Renascer.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

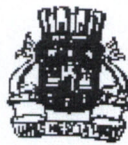
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 9:35 hs. Em 27/10/2015

VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 27/10/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 27/10/2015

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 27/10/2015

PROJETO DE LEI Nº 038/2015.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE
BEM DE USO COMUM DO POVO,
BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO
LOTEAMENTO NS. SRA. DA
CONCEIÇÃO, NO BAIRRO
RENASCER, NESTE MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo, o bem público localizado na Área de Praça da Quadra – 15, do Loteamento Ns. Sra. da Conceição, no Bairro Renascer, neste Município, com área total correspondente a 2.000,00m², conforme abaixo discriminado:

I – Área de Praça da Quadra – 15, do Loteamento Ns. Sra. da Conceição, com área total de 2.000,00m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) **Ao Norte** – 40,00m limitando-se com a Via Local;
- b) **Ao Sul** – 40,00m limitando-se com a Via Local;
- c) **A Leste** – 50,00m limitando-se com a Via Local;
- d) **A Oeste** – 50,00m limitando-se com a Via Coletora.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de outubro de 2015;
193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política
Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO